



INCUBADORA DE EMPRESAS DE PALMAS - IEP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INGRESSO
NA INCUBADORA DE EMPRESAS 1/2008**

Abril de 2008

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NA INCUBADORA

A IEP – Incubadora de Empresas de Palmas através do Centro Universitário Luterano de Palmas e seus parceiros, torna público que encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção de Novos Empreendimentos de base tecnológica que farão parte do Programa de Incubação de Empresas da IEP/CEULP e convida os interessados a apresentar suas propostas.

1. OBJETO

Este edital visa selecionar até 10 (dez) projetos para ingresso de empresas de base tecnológica na Incubadora de Empresas de Palmas – IEP/CEULP.

2. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

A incubadora de empresas de Palmas - IEP, ligada ao Centro Universitário Luterano de Palmas, localizada no Setor Eco-industrial e Atacadista de Palmas, constitui um mecanismo de apoio a empreendedores para a criação de empresas inovadoras de base tecnológica, nas quais a tecnologia representa alto valor agregado, ou ainda braço de P&D de médias e grandes empresas, que tenham interesse de desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços na Incubadora.

2.1 Prazo de incubação

As empresas podem permanecer incubadas por um período de até 12 meses, estando a prorrogação condicionada ao desempenho da empresa e ao atendimento das Normas Internas da Incubadora, após este período o convênio será renovado a cada 6(seis) meses não ultrapassando 24 meses.

2.2.1 em casos especiais, prorrogáveis por mais 6 meses, totalizando no máximo 30 meses.

3. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

MODALIDADE	VAGAS
Incubadora de Empresas Residentes	06
Incubadora de Empresas Não Residentes	04
TOTAL	10

3.1. Modalidade: Incubadora de Empresas Residentes

3.1.1 Objetivo

Apoiar a criação de empreendimentos competitivos, através da geração de processos inovadores e inserção no mercado de produtos que atendam às demandas da sociedade, permitindo a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local e regional.

Destina-se, portanto, a empreendedores, empresas constituídas ou em formação, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento em no máximo até 12 meses após a instalação na INCUBADORA.

3.1.2 Áreas preferenciais

Tecnologia de informação, biotecnologia, telecomunicações, empresas tradicionais e novos materiais.

3.1.3 Apoio disponibilizado

- a. Módulo de uso exclusivo de 30,00m² e 60,00m² com rede elétrica lógica e telefônica;
- b. Assessorias na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos, junto a instituições de fomento e financiamento voltados à ciência e tecnologia, Incubadoras de Empresas, desenvolvimento regional, etc. com custos reduzidos e/ou subsidiados;
- c. Acesso facilitado aos departamentos e professores do CEULP-ULBRA com vistas à transferência de tecnologia universidade-empresa;
- d. Possibilidade de utilização do complexo laboratorial do CEULP-ULBRA e de parceiros;
- e. Meios de comunicação, uso de fax compartilhado, sala de treinamentos e acesso diário a internet;
- f. Assessoria e consultoria especializada em áreas estratégicas, como planejamento, marketing, administração, propriedade intelectual e industrial, com custos reduzidos e/ou subsidiados;
- g. Assessoria de Imprensa, através da elaboração de "clippings", matérias, agendamento de entrevistas, veiculação de notícias em impressos próprios, revistas e jornais de grande circulação;
- h. Realização de eventos que promovam discussões e debates entre empresários, empreendedores e comunidade disseminando novas tecnologias, divulgação das atividades que estão sendo desenvolvidas e novidades em cada área de atuação das empresas vinculadas ao Programa.

* Apoio condicionado à disponibilidade financeira da incubadora.

3.1.4 Obrigações do Empreendedor

3.1.4.1 Recolher mensalmente à **IEP**, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido:

- a) Contribuição a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados a disposição pela INCUBADORA, sendo:

Período	Sala de 30m ²	Sala de 60m ²
1 – 6 meses	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7 – 12 meses	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13 – 18 meses	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19 – 24 meses	R\$ 210,00	R\$ 420,00
25 – 30 meses	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31 – 36 meses	R\$ 300,00	R\$ 600,00

- b) A contribuição será corrigida a cada 12 meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.

3.1.4.2 Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação, a ser assinado antes da instalação na **IEP**.

3.1.5 Quantidade de Vagas

6 (seis) vagas.

3.2 Modalidade: Incubadora de Empresas Não Residentes

3.2.1 Objetivo

Apoiar empresas que já estão constituídas e que não precisam de espaço físico para se instalar, mas que necessitam de todo o apoio fornecido pela **IEP – Incubadoras de Empresa de Palmas** para alavancagem do negócio.

3.2.2 Áreas preferenciais

Tecnologia da informação, Biotecnologia, Telecomunicações, Agronegócio, empresas comerciais e de serviços.

3.2.3 Apoios disponibilizados pela INCUBADORA

- Assessorias na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos, junto a instituições de fomento e financiamento voltados à ciência, tecnologia, gestão empresarial, Incubadoras de Empresas, desenvolvimento regional etc. com custos reduzidos e/ou subsidiados;
- Acesso facilitado aos departamentos e professores do CEULP-ULBRA com vistas à transferência de tecnologia universidade-empresa;
- Possibilidade de utilização do complexo laboratorial do CEULP-ULBRA e sala de treinamento;
- Assessorias e consultorias especializadas em áreas estratégicas, como planejamento, marketing, administração, propriedade intelectual e industrial, com custos reduzidos e/ou subsidiados;
- Assessoria de Imprensa, através da elaboração de "clippings", matérias, agendamento de entrevistas, veiculação de notícias em impressos próprios, revistas e jornais;
- Realização de eventos que promovam discussões e debates entre empresários, empreendedores e comunidade disseminando novas tecnologias, divulgação das atividades que estão sendo desenvolvidas e novidades em cada área de atuação das empresas vinculadas ao Programa.

3.2.4 Obrigações do Empreendedor

3.2.4.1 Recolher mensalmente à **IEP**, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido:

- a) Contribuição a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados a disposição pela **IEP**, sendo:

Micro empresas (até 19 colaboradores)	
ANO	R\$
1º	R\$ 130,00
2º	R\$ 190,00
3º	R\$ 230,00

Pequenas empresas (até 99 colaboradores)	
ANO	R\$
1º	R\$ 220,00
2º	R\$ 330,00
3º	R\$ 410,00

Obs.: Os valores pagos acima são mensais e sua classificação é conforme normas do SEBRAE e BNDS.

- b) A contribuição será corrigida a cada 12 meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.

3.2.4.2 Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação, a ser assinado antes da instalação na **IEP**.

3.2.5 Quantidade de Vagas

04 (quatro) vagas

3.2.6 Prazo de Incubação

Prazo de 12 meses, prorrogáveis por até 2 períodos de 6 (seis) meses, totalizando 24 meses.

4. CANDIDATOS ELÉGÍVEIS

- Pessoas físicas, individualmente ou em grupo, ou pessoas jurídicas, cujas propostas se enquadrem no presente Edital. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, os projetos aprovados terão um prazo de 30 (trinta) dias para constituir a empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. Propostas com objetivo de desenvolvimento de produtos, de processos ou serviços com conteúdo tecnológico inovador;
- b. Viabilidade mercadológica do empreendimento;
- c. Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
- d. Viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- e. Capacidade gerencial e técnica dos candidatos;
- f. Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- g. Perfil empreendedor dos candidatos;
- h. Documentos da empresa e sócios estarem quites com suas obrigações financeiras e fiscais, e
- i. Orientação para Elaboração do Plano de Negócio no Programa Primeiros Passos do Sebrae.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá três etapas e será processado em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, com a divulgação no site do Ceulp/Ulbra, das instituições parceiras e em jornais de grande circulação dentro do Estado do Tocantins. As etapas são as seguintes:

1ª - ETAPA: INSCRIÇÃO E ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que enviarem o formulário PRÉ-PROJETO, exclusivamente através de e-mail, devidamente preenchido, até às 17(dezessete) horas da data limite fixada no item 7 deste edital.

Observações:

- O formulário PRÉ-PROJETO estará disponível no *site www.ulbra-to.br* e deverá ser enviado para o e-mail: **selecaoiep@yahoo.com.br** ou protocolado nas IEP.
- A IEP irá emitir através desse mesmo e-mail, confirmação de recebimento do projeto. Caso os interessados não recebam esta confirmação no período de 24 horas, devem entrar em contato através do telefone (63) 3223-2014.

A fase de pré-seleção se constitui em etapa eliminatória no processo de seleção e, somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para entrevista posterior.

2ª - ETAPA: ENTREVISTA

Os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão convocados para uma entrevista com a equipe da IEP, após os resultados da entrevista será encaminhado (a) para desenvolver junto ao Sebrae o Projeto.

3ª ETAPA: ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE NEGÓCIO

Os candidatos aprovados na 2ª etapa terão a oportunidade de ter uma consultoria do Sebrae, no apoio à Elaboração do Plano de Negócio no "Programa Primeiros Passos" em parceria com o Sebrae.

4ª ETAPA: SELEÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão apresentar suas propostas finais, que consiste na entrega do Plano de Negócios, sendo 2(duas) vias impressas e 1 via digital, além dos seguintes documentos:

Pessoa física: Xérox da Carteira de Identidade e do CPF dos envolvidos.

Pessoa jurídica: Xérox do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cartão do CNPJ; xérox da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios. Posteriormente poderão ser solicitados outros documentos, a critério da incubadora.

Observações pertinentes à 3ª Etapa:

- a. O Plano de Negócio, acompanhado da documentação será recebido, no protocolo da IEP – Incubadora de Empresas de Palmas, entre 09:00 e 17:00 horas, até a data limite do calendário previsto no item 7 deste Edital, ou mediante postagem de correio até essa data. O endereço consta no item 11 deste Edital.
- b. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida através de GRU, na conta única da IEP – Incubadora de Empresas de Palmas no Banco do Brasil S/A - Agência 1505-9, Conta Corrente 15.715-5 a critérios de manutenção e despesas operacionais.
- c. O comprovante de depósito da taxa de inscrição deverá ser encaminhado à IEP – Incubadora de Empresas de Palmas juntamente com o Plano de Negócios.
- d. Nesta fase, os candidatos farão apresentação para a Banca Avaliadora que é determinada pela IEP – Incubadora de Empresas de Palma.

7. CALENDÁRIO 2008

EVENTO	2008
Lançamento do Edital	19/05
1ª etapa: Inscrição e Análise: Recebimento das propostas para inscrição para a Pré-seleção	19/05 a 04/06
Divulgação do resultado da 1ª etapa	Até 06/06
2ª Etapa: Entrevistas e Resultado da entrevista	09/06 até 11/06
3ª Etapa: Elaboração e Entrega do Plano de Negócio	12/06 a 24/06
4ª Etapa: Apresentação do projeto à Comissão Avaliadora	25 à 28/06 de 2008
Resultado final	30/06/2008
Assinatura de Contrato com a Incubadora de Empresas e Parceiros.	04 de Julho de 2008

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela IEP – Incubadora de Empresas de Palmas.
- b. Caso durante o período de incubação sejam gerados pela empresa selecionada resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a IEP/CEULP e a empresa selecionada definirão em instrumento jurídico próprio as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.
- c. Caso o candidato selecionado possua pedido de patente depositado junto aos órgãos competentes em âmbito nacional e internacional antes de sua incubação na IEP, fica determinado por este edital que a IEP/CEULP não será co-titular das respectivas patentes, mas poderá vir a auferir ganhos econômicos em eventual exploração comercial da tecnologia.

- d. Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à IEP, dentro do prazo de 60 dias a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos.
- e. A partir da comunicação do resultado final, os candidatos selecionados terão o prazo de 10(dias) dias para assinar o convênio com a Incubadora e 30(trinta) dias para proceder o registro da empresa junto aos órgãos competentes.
 - i. As datas previstas no presente edital estão condicionadas ao andamento das obras de adaptação das instalações que por ventura venham ser modificadas pela **IEP**;
- f. Os candidatos aprovados terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do convênio para se instalar na Incubadora.
- g. Caso não se cumpram os prazos pré-estabelecidos, caberá a IEP/CEULP analisar a conveniência quanto à incubação da referida Empresa.
- h. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela gerência da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na incubadora.
- i. Caso a empresa incubada necessite de implantação de estrutura laboratorial ou outra qualquer que implique na realização de obras civis no ambiente da incubadora, a empresa ficará responsável pelo investimento para a realização das respectivas adaptações, devendo o projeto ser aprovado previamente pela IEP/CEULP.
- j. A critério da **IEP** poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.
- k. Em qualquer fase do processo de seleção, a **IEP** poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.
- l. A critério da **IEP** poderá ser proposto ao candidato incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito a concordância do proponente.
- m. As empresas incubadas ficam obrigadas a cumprir as Normas Internas de funcionamento da Incubadora.
- n. Os casos omissos serão resolvidos pela IEP/CEULP e pelo Conselho Deliberativo da IEP.
- o. As decisões da **IEP** são soberanas e irrecorríveis.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas que compõem o Processo de Seleção serão divulgados no *site* <http://www.ulbra-to.br>, site dos parceiros e colocados nos murais das instituições parceiras conforme descrito no item 12. Os candidatos selecionados em qualquer uma das etapas do Processo serão também informados por e-mail. A Coordenação da **IEP – Incubadora de Empresas de Palmas** estará à disposição das empresas não selecionadas para quaisquer esclarecimentos.

10. RECURSO

- a) Eventuais recursos, contra a decisão da INCUBADORA, poderão ser interpostos junto ao **Conselho da IEP** no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado da 2ª etapa, não cabendo recursos à etapa posterior.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- c) Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- d) A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- e) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da IEP-CEULP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para outras informações, entre em contato com a IEP-CEULP.

Centro Universitário Luterano de Palmas

IEP – Incubadora de Empresas de Palmas

TO – 050, 1012, APM I, Lote 01, Setor Eco-industrial e Atacadista de Palmas

Palmas - TO - CEP: 77.023-650

Telefone: (63) 3223-2014 – 8401-2373 – 8113-0713

E-mail: selecaoiep@yahoo.com.br

Site: www.ulbra-to.br

12. PARCEIROS DA IEP – INCUBADORA DE EMPRESAS DE PALMAS

Associação Comercial e Industrial de Palmas – **ACIPA**.

Câmara de Dirigentes Lojista de Palmas – **CDL**.

Centro Universitário Luterano de Palmas – **CEULP/ULBRA/FULBRA**.

Empresa Junior do Ceulp – **Ulbra Junior**.

Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – **FIETO**.

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo – **SICTUR** - Governo do Estado do Tocantins.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMUD** - Prefeitura Municipal de Palmas.

Serviço Brasileiro de Apoio as Empresas – **SEBRAE**.

Marcos Fernando Ziemer

Presidente do Conselho Deliberativo e Consultivo

IEP – Incubadora de Empresas de Palmas

José Marcos S. Cardoso

Gerente Administrativo

IEP – Incubadora de Empresas de Palmas